



PROTOCOLO SICCAU:	1791736/2023
Origem	Processo Administrativo nº 33/2023
ASSUNTO	Não admissibilidade

DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 26/2024

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 02 de agosto de 2024, na sede do CAU/TO, em Palmas - TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o § 1º artigo 24 da Lei 12.378/2010, atribui ao CAU/BR e aos CAUs, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Considerando que compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) a análise de admissibilidade das infrações levadas ao conhecimento dos CAU/UF pelos meios regulamentares, bem como a instauração, instrução e julgamento dos processos ético-disciplinares, conforme previsão do artigo 5º, I, II e III da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017.

Considerando os fatos expostos pela relatora do processo, Conselheira Tavylla Pereira Silva Coelho, no parecer de admissibilidade, apontando a inexistência de indícios de infrações éticas.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 33/2023 – Protocolo SICCAU nº 1791736/2023.

DELIBERA:

1 – Por aprovar o relatório e voto da Conselheira Tavylla Pereira Silva Coelho pela não admissibilidade do Processo Administrativo nº 33/2023 – Protocolo SICCAU nº 1791736/2023, pela extinção e arquivamento do auto de infração nº 1000122977 e encaminhamento a fiscalização para a verificação de indícios de execução.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 02 de agosto de 2024

Arq. e Urb. **George Virgílio Rodrigues**

Coordenador da CEDEP

Arq. Urb. **Gustavo de Paula Bonilha**
Suplente Convocado

Arq. Urb. **Tavylla Pereira Silva Coelho**
Membra

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 26/2024

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES Rosana Delmundes Bezerra - suplente	X				
ROBSON FREITAS CORREA Diêgo de Araújo Sousa - suplente					X
ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA Débora Trovo Muraska - suplente					X
Lana Edla Costa Barbosa					
GUSTAVO DE PAULA BONILHA - suplente	X				
TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO Elayton dos Reis - suplente	X				

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CEDEP - CAU/TO - 2024

Data: 02/08/2024

Matéria em votação: Não Admissibilidade

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Impedimento (0) Abstenções (0) Ausências (2), Total (5)

Ocorrências: O conselheiro titular, Robson Freitas Correa, justificou a sua ausência. A conselheira ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA, precisou se ausentar da reunião.

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: George Virgílio Rodrigues

Assessoria Jurídica: Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 08/08/2024, às 12:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE PAULA BONILHA, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 08/08/2024, às 14:34 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO, Conselheiro (a) Membro (a) da CEDEP**, em 09/08/2024, às 15:29 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **893A323D** e informando o identificador **0295566**.